



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N° 015/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**De 05 de junho de 2013.**

**ORIGEM:** PEDIDO N° 608/2013  
**ABERTURA:** 20 DE JUNHO DE 2013  
**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.  
**HORÁRIO:** 09:00h

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min** (nove horas) do dia **20 de junho de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como com as condições deste Edital.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de:

- Assessoria para captação de recursos estaduais e federais, junto aos Ministérios Federais e Secretarias do Governo Estadual, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do governo federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- Protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- Proposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município.

- Representação, preposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessárias à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal.
- Disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos, conforme projetos apresentados pelo município à empresa.
- Acompanhamento de processos da Prefeitura Municipal em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal.
- Identificar os programas que já estão destinando recursos para o município, bem como:
  - a. Analisar o orçamento geral da união (OGU) para definir emendas de interesse do município;
  - b. Realizar inclusão no SICONV nas abas processo de compra, contratos, documento de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recurso, e relatórios de execução. Realizar também prestação de contas no SICONV preenchendo todas as abas.
  - c. Executar a prestação de contas para a Caixa Econômica Federal.
  - d. Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos procederão por parte da Contratada;
  - e. Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia.
- A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório técnico.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para atender às despesas estão alocados no Orçamento Geral do Contratante, na seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Atividade 2300 – Man. Das Ativ. Da Sec. Adm. Finanças e Planejamento  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pés. Jurídica (324)

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

**4. DAS FASES DA LICITAÇÃO:** Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

**5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

**5.1. HABILITAÇÃO:** São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente.

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**b)** cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**h)** declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>º</sup> da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.

**i)** documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

**5.1.1.** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

**5.1.2.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**5.2. PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

a) Cotação do preço global;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

**5.3.** Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.

**5.4.** Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) **Envelope n° 001 - HABILITAÇÃO:**  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 001  
CONVITE N° 015/2013  
NOME DA EMPRESA LICITANTE.

b) **Envelope n° 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:**  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 002  
CONVITE N° 015/2013  
NOME DA EMPRESA LICITANTE.

**7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:**

**7.1. Recebimento:** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 25 de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 20 de junho de 2013, às 9 horas.**

**7.2. Abertura:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

**7.3. Recurso:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes n° 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de n° 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**7.4. Renúncia Expressa:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**7.5. Tipo da Licitação:** Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO GLOBAL' de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6. Julgamento:** Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

**7.6.1.** A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

**7.6.2.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.7. Empate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.7.1.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**7.7.2.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.7.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

7.7.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.7.3. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.7.5. O disposto nos item 7.7.1 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A contratada obrigará-se a:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir responsabilidade exclusiva e integral pelo cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias frente a seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar quando solicitado documentos que comprovatórios do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e afins;
- e) encaminhar mensalmente à Contratante relatório descrevendo os serviços prestados, apresentando a documentação relativa quando exigida; e
- f) responsabilizar-se pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**9. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal do mês findo, onde discriminada a quantidade de horas ou procedimentos executados no respectivo mês, sendo que a mesma deverá ser entregue na Tesouraria até o dia 3º (terceiro) dia útil de cada mês para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia. O pagamento será efetuado diretamente ao representante da empresa, na Tesouraria mediante apresentação dos documentos exigidos.

**10. REAJUSTE DO PREÇO:** Não haverá reajuste do preço dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Após, e em caso de renovação, no interesse e conveniência da Administração Pública, o valor será corrigido com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**11. TRIBUTOS:** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**12. CELEBRAÇÃO E PRAZO DO CONTRATO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**12.1. Celebração do Contrato:** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias** contados da data em que receber a comunicação.

**12.2.** Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

**12.3. Recusa:** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato serão aplicadas as sanções legais cabíveis.

**12.4. Renovação:** – O contrato a ser celebrado entre o Município de Coronel Pilar e a empresa vencedora para prestação de serviço dar-se-á pelo período de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos quando de interesse das partes, limitado a 48 meses a contar da vigência do contrato.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**13.1.** Em caso de inadimplência na execução do objeto, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.

**13.2.** A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

14.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

14.4. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435 1115 ou 3435 1117.

14.5. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Coronel Pilar/RS, 05 de junho de 2013.

**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Visto.*

*Cristiano Salvatori*  
*OAB/RS nº 45.252*  
*Assessoria Jurídica*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

ANEXO I  
CONVITE N° 015/2013  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

----- (Nome do representante), inscrito no CPF n° -----, na  
qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os  
fins da Licitação modalidade Convite n° 015/2013, que a empresa por mim representada **não está  
suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com  
o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos  
incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

..... Local, ..... de ..... de 2013.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

ANEXO II  
CONVITE N° 015/2013  
D E C L A R A Ç Ã O

(empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° ..... e RG n° .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

( ) Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

..... Local,..... de ..... de 2013.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

ANEXO III  
CONVITE N° 015/2013  
C R E D E N C I A M E N T O

C R E D E N C I A D O :

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

Documentos: RG n° ..... CPF n° .....

E M P R E S A C R E D E N C I A D O R A

Nome: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. ...., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite n° 015/2013, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local,..... de ..... de 2013.

*(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)*

C P F

*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

ANEXO IV  
CONVITE Nº 015/2013  
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: ..... CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Dada a necessidade de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite nº 015/2013, apresentamos proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
1	<p>Consistirá o objeto da presente licitação na contratação de empresa para prestação de serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria para captação de recursos estaduais e federais, junto aos Ministérios Federais e Secretarias do Governo Estadual, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do governo federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;</li><li>Protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;</li><li>Proposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de demandas de bancadas e individuais organizacionais cadastrando no município nos diversos ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;</li><li>Representação, proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de toda documentação,</li></ul>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*"Um futuro brilhante, num presente atuante".*

<p>organização, e instituições necessárias a celebração de contratos de repasse, e cuja celebração entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos, conforme projetos apresentados pelo município à empresa.</li><li>• Acompanhamento de processos da Prefeitura Municipal em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal, e articulação com a bancada federal.</li><li>• Identificar os programas que já estão destinando recursos para o município, bem como:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Analisar o orçamento geral da União (GU) para definir emendas de interesse do município;</li><li>b) Realizar indução ao SICOM nas etapas processo de compra, contratos, documento de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recurso, e relatórios de execução. Realizar tanto a prestação de contas no SICOM, compreendendo todas as etapas;</li><li>c) Executar a prestação de contas para a Caixa Econômica Federal.</li><li>d) Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos serão por parte da Contratada;</li><li>e) Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia.</li></ul></li><li>• A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante apresentação de relatório técnico.</li></ul>	
<p><b>valor total por extenso</b></p>	

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias. Data \_\_\_\_\_

Nome do representante  
CPF  
Cargo na empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

ANEXO V

CONVITE Nº 015/2013

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2013

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2013 A xxx DE xxx DE 2011

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, CNPJ nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **LOURENÇO DELAI**, brasileiro, solteiro, residente na Av. 25 de Julho, s/nº, portador do CPF nº 286.718.050-34, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxx, xxxx/RS, neste ato representada por **xxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxx/RS, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de:

- Assessoria para captação de recursos estaduais e federais, junto aos Ministérios Federais e Secretarias do Governo Estadual, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do governo federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- Protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
  - Preposição, elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município.
  - Representação, preposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessárias à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal.
  - Disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos, conforme projetos apresentados pelo município à empresa.
  - Acompanhamento de processos da Prefeitura Municipal em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal.
  - Identificar os programas que já estão destinando recursos para o município, bem como:
    - a. Analisar o orçamento geral da união (OGU) para definir emendas de interesse do município;
    - b. Realizar inclusão no SICONV nas abas processo de compra, contratos, documento de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recurso, e relatórios de execução. Realizar também prestação de contas no SICONV preenchendo todas as abas.
    - c. Executar a prestação de contas para a Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

- d. Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos procederão por parte da Contratada;
  - e. Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia.
- A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Constituem deveres do Contratado:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir responsabilidade exclusiva e integral pelo cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias frente a seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar quando solicitado documentos que comprovatórios do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e afins;
- e) encaminhar mensalmente à Contratante relatório descrevendo os serviços prestados, apresentando a documentação relativa quando exigida; e
- e) responsabilizar-se pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**Parágrafo Único.** Cumpra ao Contratante, sempre que requisitado, apresentar os documentos e prestar as informações que se fizerem necessárias para a plena execução do objeto pelo Contratado.

**CLÁUSULA QUARTA.** O valor contratado para a prestação dos serviços é: **XXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA QUINTA.** O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal do mês findo, onde discriminada a quantidade de horas e/ou procedimentos executados no respectivo mês, sendo que a mesma deverá ser entregue na Tesouraria até o 3º dia útil para pagamento até o 15º (décimo quinto).

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado diretamente ao representante da empresa, na Tesouraria Municipal mediante apresentação dos documentos exigidos.

**CLÁUSULA SEXTA.** Não haverá reajuste do preço dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Após, e em caso de renovação, no interesse e conveniência da Administração Pública, o valor será corrigido com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva do Contratado, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**CLÁUSULA OITAVA.** A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse e conveniência da Administração Pública, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses.

**CLÁUSULA NONA.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão, a Administração Municipal, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma dos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Primeiro.** As penalidades aplicadas na forma dos itens b e c deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

**Parágrafo Segundo.** A Contratada reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral do Contratante, na seguinte rubrica orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual e todas as suas disposições vinculam as partes nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, xxx de xxxxxx de 2013.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

xxxxx.

LOURENÇO DELAI

CONTRATADA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

Visto.

1. -----

XXXXXXXXXX

OAB/RS XXXXXX

2. -----

Assessoria Jurídica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

CONVITE N° 015/2013  
TERMO DE DESISTÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº 015/2013, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local..... de ..... de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.